ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
Poder Executivo

Promulgação da Lei ... 086/06
Aprovada p/ Câmara Mun. de Novo Jardim - TO e Sancionada pelo Sr. Prefeito
Em 11/05/2006
Presidente

Lei n.º 086/2006

"Autoriza o Poder Executivo a doar ao Governo do Estado do Tocantins parte da Área Institucional n.º 09, objetivando a construção da Feira Municipal."

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal do Município supracitado, autorizado a doar para o Estado do Tocantins parte da Área Institucional n.º 09 pertencente ao Executivo Municipal.

Art. 2º - O terreno objeto da doação, que possui uma área de 3.000 m² (Três Mil Metros Quadrados), que ficará gravado com cláusula da inalienabilidade, destina-se à edificação das obras e instalações da feira municipal a cargo do governo do estado, sujeitando-se à reversão em hipótese de descumprimento do encargo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2006.

Aníbal Cavalcante Cerqueira
Prefeito Municipal